



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹

ESTADO DE MATO GROSSO

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 17/12/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei Complementar nº 009/2019 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências. 1ª e única votação
Parecer nº 223/2019	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2019, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 045/2019	<u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2019, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei Complementar nº 010/2019 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências. 1ª e única votação
Parecer nº 224/2019	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 060/2019	<u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ²

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 074/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 226/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 074/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 047/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 074/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 021/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 074/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 075/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2414/2017, de 13 de abril de 2017, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 227/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 075/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 048/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 075/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 022/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 075/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 145/2019

Mesa Diretora

Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual - RGA, no subsídio dos vereadores de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 239/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer nº 058/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

3

Parecer nº 031/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Lei nº 146/2019

Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

1ª votação

Parecer nº 240/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 146/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Parecer nº 059/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 146/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Parecer nº 032/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 146/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 147/2019

Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

1ª votação

Parecer nº 241/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Parecer nº 060/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Parecer nº 033/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Resolução nº 009/2019 **Mesa Diretora**

Promove alterações na Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

4

Parecer n° 242/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução n° 009/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer n° 061/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução n° 009/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer n° 034/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução n° 009/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução n° 010/2019

Mesa Diretora

Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, alterando dispositivos da Resolução n° 006/2011, de 06 de dezembro de 2011.

1ª votação

Parecer n° 243/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução n° 010/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer n° 062/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução n° 010/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer n° 035/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução n° 010/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução n° 011/2019

Mesa Diretora

Promove alterações na Resolução n° 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.

1ª votação

Parecer n° 244/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução n° 011/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer n° 063/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução n° 011/2019, de autoria da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

5

Parecer nº 036/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 011/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2019

Mesa de vereadores

Fixa o número de vereadores da Câmara Municipal de Sinop-MT para a Legislatura 2021/2024.

1ª votação

Parecer nº 249/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2019, de autoria de vereadores.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de Dezembro de 2019.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário

**REGIME DE
URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

DATA: 04 de dezembro de 2019

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, que trata do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º. A Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar, acrescida de novos bairros e os respectivos fatores de localização.

Parágrafo único. A tabela disposta no Anexo I da presente Lei Complementar refere-se aos novos loteamentos aprovados ao longo do exercício de 2019.

Art. 3º. A Tabela II do Anexo II, que trata da caracterização das edificações, da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. A Tabela III do Anexo VIII, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 04 de dezembro de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO I

**ANEXO I
TABELA I**

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – IPTU	
Localização	Fator
383 - RESIDENCIAL BELA VILLE - todo o Bairro	19,98
384 - RESIDENCIAL VILLA TOSCANA - lotes confrontantes com MT-140	24,00
385 - RESIDENCIAL VILLA TOSCANA - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	20,66
386 - RESIDENCIAL VILLA TOSCANA II - lotes confrontantes com MT-140	24,00
387 - RESIDENCIAL VILLA TOSCANA III - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	20,66
388 - JARDIM SÃO LOURENÇO - lotes confrontantes com a Avenida Integração	28,52
389 - JARDIM SÃO LOURENÇO - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a Avenida Integração	25,98
390 - JARDIM SÃO LOURENÇO II - lotes confrontantes com a Avenida Integração	28,52
391 - JARDIM SÃO LOURENÇO II - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a Avenida Integração	25,98
392 - RESIDENCIAL VILLA TORINO - lotes confrontantes com MT-140	24,00
393 - RESIDENCIAL VILLA TORINO - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	20,66
394 - JARDIM PORTO RICO - lotes confrontantes com MT-140	26,00
395 - JARDIM PORTO RICO - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	21,99
396 - JARDIM COSTA RICA - lotes confrontantes com MT-140	26,00
397 - JARDIM COSTA RICA - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	21,99



ANEXO II

ANEXO I TABELA II

CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

TABELA 2

FATORES - 09 a 14 / 21 a 22 / 36 a 38 / 44 a 49 / 51 a 57 / 98 a 103
107 / 115 / 119 a 123 / 125 / 128 / 136 e 137 / 139 e 140 / 144 e 145
156 e 157 / 172 e 173 / 184 / 200 / 228 / 230 e 231 / 234 a 236 / 244 / 246 / 252 / 255 / 257 a 260
268 a 270 / 272 / 276 e 277 / 279 E 280 / 289/294/298 e 299 / 302 a 303 / 308 / 318 a 319 / 331 e 332
334 a 337/354/357/361/362/372/373/376/377 / 383/394/395/396/397

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	180,54
Residência em Alvenaria	494,56
Residência Mista	337,75
Residências Populares	93,78
Residência de Serraria	85,93
Apartamento	468,80
Telheiro de Estrutura Metálica	218,69
Galpão em alvenaria	240,63
Galpão de Madeira	128,89
Salão Comercial em alvenaria	394,57
Salão Comercial em madeira	214,84
Barracão para Cerâmica	128,89

TABELA 4

FATORES - 15 a 20 / 23 a 29 / 65 a 67 / 108 e 109 / 112 e 113 / 117 e 118 / 124 / 130 e 131
133 a 135 / 143 / 160 a 162 / 165 e 166 / 175 e 176 / 179 a 183 / 186 / 198 e 199 / 217 e 218
239 / 247 a 251 / 253 e 254 / 256 / 262 / 266 / 274 / 278 / 285 a 287/296 e 297 / 300 e 301
320 e 321 / 326 / 329 e 330 / 338 / 343/344/345/351/355/356/358/359/365/366/367
374/381/ 384 /385/386/387/388/389/390/391/392/393

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	173,01
Residência em Alvenaria	473,95
Residência Mista	323,68
Residências Populares	89,87
Residência de Serraria	82,32
Apartamento	449,27
Telheiro de Estrutura Metálica	209,58
Galpão em alvenaria	230,60
Galpão de Madeira	123,51
Salão Comercial em alvenaria	378,12
Salão Comercial em madeira	205,88
Barracão para Cerâmica	123,51

ANEXO III

ANEXO VIII

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA III

IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÕES	
BAIRROS	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
RESIDENCIAL BELA VILLE	16 UR's
RESIDENCIAL VILLA TOSCANA	19 UR's
RESIDENCIAL VILLA TOSCANA II	19 UR's
JARDIM SÃO LOURENÇO	19 UR's
JARDIM SÃO LOURENÇO II	19 UR's
RESIDENCIAL VILLA TORINO	19 UR'S
JARDIM PORTO RICO	20 UR's
JARDIM COSTA RICA	20 UR's

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Remetemos para análise e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar supra que “*Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.*”.

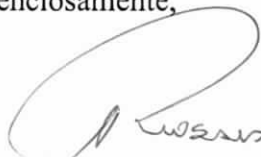
O projeto de Lei complementar em apreço modifica as tabelas dispostas no Código Tributário referente à Planta Genérica, a de Caracterização da Edificação e a de Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, com o fito de absorver os novos loteamentos aprovados no segundo semestre deste exercício.

Ao todo 08 (oito) novos bairros foram aprovados, sendo eles o Residencial Bela Ville; o Residencial Villa Toscana I e Villa Toscana II; o Jardim São Lourenço I e São Lourenço II; o Residencial Villa Torino; o Jardim Porto Rico e o Jardim Costa Rica, cujos Decretos foram editados em junho, agosto e setembro respectivamente.

Para tanto, foram alteradas as Tabelas correspondentes à CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES onde foram acrescidos os Fatores 383, 394, 395, 396 e 397 (Tabela 2) e os Fatores 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392 e 393 (Tabela 4), relacionados aos bairros em comento. E, finalmente, os novos loteamentos foram incorporados à TABELA III do ANEXO VIII - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com os valores correspondentes aos imóveis sem edificação desses bairros.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 223/2019

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 009/2019,
de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 009/2019, de autoria do Poder Executivo**, que “**Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 045/2019

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 009/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 009/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

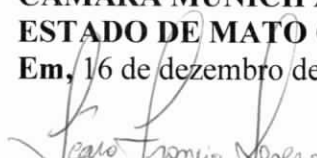
Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Presidente Substituta


Icaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



SINOP

PREFEITURA

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019

DATA: 06 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Art. 2º. O Anexo VI – MAPA 05 da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar conforme disposto no croqui da presente Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo VII - QUADRO 01 - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA – da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de dezembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

QUADRO I
PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA



Zonas	Usos Permitidos	Altura Máxima (pavimentos)	Dimensões mínimas dos lotes internos (metros)			Dimensões mínimas dos lotes de esquinas (metros)			Coeficiente de Aproveitamentos (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima
			Testada	Compr.	Área	Testada	Compr.	Área	Mínimo	Básico	Máximo		
ZR	ZRR	2	10	24	300m ²	12	24	360m ²	0,12	1,34	-----	60%	20%
	ZRP I	2	10	24	300m ²	12	24	360m ²	0,12	1,34	-----	60%	20%
	ZRP II	4	10	24	300m ²	12	24	360m ²	0,12	2,00	2,90	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
	ZRP III	8	10	24	300m ²	12	24	360m ²	0,12	3,50	5,00	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
ZEIS	ZRP III em Ruas na Zona Urbana Intermediária	8	10	24	300m ²	12	24	360m ²	0,12	2,80	4,00	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
	ZRE	4	10	24	300m ²	12	24	360m ²	0,12	2,00	2,90	60%	20%
ZC	ZEIS II	2	10	24	240m ²	11	24	264m ²	0,12	0,80	-----	60%	20%
	ZC I	4	12	30	360m ²	15	30	450m ²	0,15	2,00	2,90	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
	ZC II	4	12	30	360m ²	15	30	450m ²	0,15	2,00	2,90	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
ZI	ZC III	4	12	30	360m ²	15	30	450m ²	0,15	2,00	2,90	70%	20%
	ZI I	2	20	40	800m ²	25	40	1000m ²	0,12	3,30	-----	65%	20%
	ZI II	4	30	50	1500m ²	35	50	1750m ²	0,12	2,00	-----	70%	20%
	ZED I	21	12	30	360m ²	15	30	450m ²	0,15	3,50	5,00	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
ZED	ZED II	21	14	30	420m ²	16	30	480m ²	0,15	3,50	5,00	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
	ZED III na Zona Urbana Consolidada	21	14	32	448m ²	16	32	512m ²	0,15	3,50	5,00	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
	ZED III para avenidas na Zona Urbana Intermediária*	21	10	24	300m ²	12	24	360m ²	0,15	3,50	5,00	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
ZE	ZEDEC	4	-----	-----	-----	-----	-----	0,15	2,00	2,90	40%	30%	

* ZIH – Zona de Interesse Habitacional, para moradias populares; os lotes residenciais obedecerão aos parâmetros da ZIH I e para lotes comerciais, obedecerão aos parâmetros da ZIH II.

* ZUI – Zona Urbana Intermediária: os lotes residenciais, comerciais e industriais obedecerão aos parâmetros da tabela acima.

* Excepcionalmente, e mediante análise e aprovação do PRODURBS, admitir-se-ão lotes com comprimento variável, diferente dos 24,00 metros estabelecidos nesta tabela, somente em casos de ajustes específicos e necessários para fechamento de quadras.

* O coeficiente de aproveitamento mínimo não se aplica a terrenos maiores de 2000,00 m², construções provisórias e contêiner.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei Complementar que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei Complementar em comento tange acerca da alteração do Anexo VI – MAPA 05, mapa este do zoneamento da área consolidada, tal mudança faz-se necessária haja vista que foram detectadas novas regiões passíveis de verticalização de edifícios.

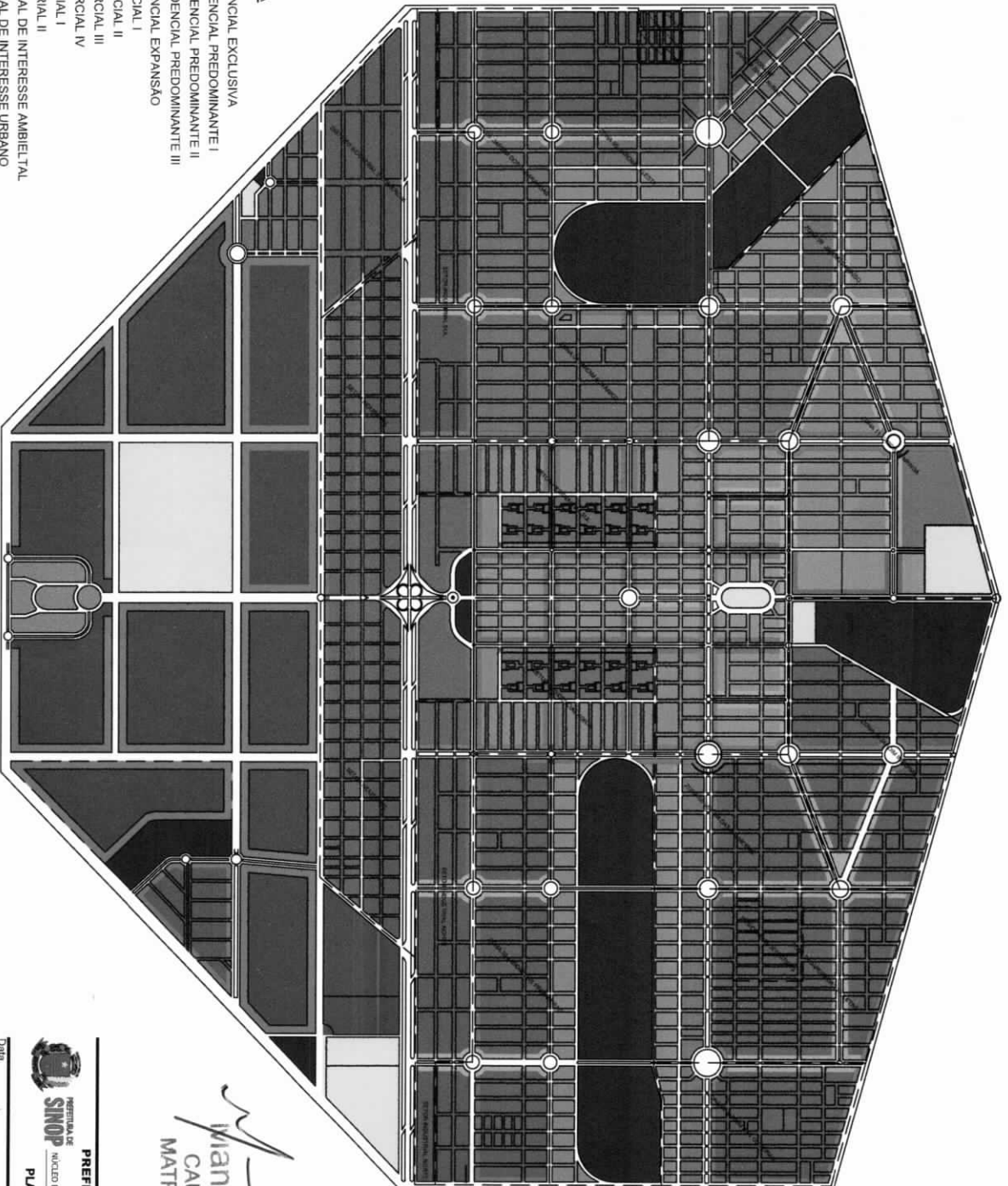
Também houve a alteração do Anexo VII – Quadro 1, este, que trata dos parâmetros urbanísticos para ocupação do solo na macrozona Urbana. A nova tabela ajusta o coeficiente de aproveitamento mínimo da construção, que estava inviabilizando obras de pequeno porte, na qual mesmo atendendo os tamanhos mínimos de cômodos previstos do Código de Obras, não alcançava-se tal coeficiente, prejudicando assim a construção de novos empreendimentos e principalmente as de habitação de cunho social.

Assim, face aos benefícios provenientes da edição da presente Lei Complementar, é que solicitamos aos Nobres Vereadores que a presente propositura seja aprovada, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



LEGENDA

- ZRE - ZONA RESIDENCIAL EXCLUSIVA
- ZRP I - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE I
- ZRP II - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE II
- ZRP III - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE III
- ZRE - ZONA RESIDENCIAL EXPANSÃO
- ZCI I - ZONA COMERCIAL I
- ZCI II - ZONA COMERCIAL II
- ZCI III - ZONA COMERCIAL III
- ZCI IV - ZONA COMERCIAL IV
- ZII I - ZONA INDUSTRIAL I
- ZII II - ZONA INDUSTRIAL II
- ZEIA - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL
- ZEIU - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE URBANO
- CENTRO CIVICO
- ZEDI I - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS I
- ZEDI II - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS II
- ZEDI III - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS III

M. Manuella Polla
Manuella Polla
CAU: A150/99-0
MATRÍCULA: 12861



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PRODEURBS
NÚCLEO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Data: 06-12-2019 ANEXO VI MAPA 05

Escala: 1:40.000
ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO ZONA URBANA CONSOLIDADA CONFORME LEI 002/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 224/2019

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 010/2019,
de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria do Poder Executivo**, que “**Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 060/2019

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto da Relatora Substituta: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora Substituta

Mauro Garcia
Membro Substituto



SINOP

PREFEITURA

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 074/2019

DATA: 04 de dezembro de 2019

SÚMULA: Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, que instituiu o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Sinop, bem como aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 2283/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.

§1º. Quando o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo só receberá um único auxílio - alimentação.

§2º. Os Conselheiros Tutelares farão jus ao auxílio-alimentação, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 2683/2019, de 03 de abril de 2019, com redação modificada pela Lei nº 2783/2019, de 22 de novembro de 2019.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 04 de dezembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO VIII - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO EVENTO: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Inciso I e §2º do Art. 16 da LRF

SECRETARIA	Qtd.	Impacto Previsto P/ 2020	Impacto Previsto P/ 2021	Impacto Previsto P/ 2022
TOTAL DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
	3.108	1.044.288,00	1.044.288,00	1.044.288,00
SUBTOTAL		1.044.288,00	1.044.288,00	1.044.288,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nota Explicativa: O cálculo foi efetuado considerando um aumento de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) no valor atual do Auxílio Alimentação.

Para o ano de 2020: Quantidade total de servidores multiplicado por R\$ 28,00 (vinte e oito reais) X 12 (doze) folhas – janeiro a dezembro.

Para o ano de 2021 e 2022: Quantidade total de servidores multiplicado por R\$ 28,00 (vinte e oito reais) X 12 (doze) folhas – janeiro a dezembro.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

§1º do Art. 17 da LRF

FONTE DE RECURSO	2020 RS
02.001.03.091.0002.2005.33.90.00.00.01.00.00.00.00	1.044.288,00
02.001.04.122.0002.2006.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
02.001.04.122.0002.2009.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
02.001.04.122.0002.2010.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
02.001.04.122.0002.2132.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
02.004.04.124.0004.2012.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
02.005.04.122.0003.2013.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
03.001.04.122.0005.2014.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
03.001.04.122.0002.2015.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
04.001.04.122.0008.2020.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
07.001.04.122.0029.2120.33.90.00.00.01.00.00.00.00	



SINOP

P R E F E I T U R A

07.001.15.452.0030.2122.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
08.001.04.122.0010.2123.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
10.001.18.122.0012.2024.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
11.001.12.122.0014.2028.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.001.12.122.0014.2130.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.001.12.128.0014.2030.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.001.12.361.0014.2034.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.001.12.365.0014.2036.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.001.12.365.0014.2037.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.001.12.367.0014.2039.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.003.27.812.0013.2048.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
11.004.13.122.0022.2050.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.001.08.122.0024.2075.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.001.08.243.0024.2088.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.001.08.244.0025.2099.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.001.08.244.0025.2099.33.90.00.00.01.29.00.00.00	
12.001.08.241.0025.2104.33.90.00.00.01.29.00.00.00	
12.001.08.243.0025.2106.33.90.00.00.01.29.00.00.00	
12.001.08.244.0026.2095.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.001.08.244.0026.2095.33.90.00.00.01.29.00.00.00	
12.001.11.333.0028.2094.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.00216.482.0027.2093.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
13.001.22.122.0016.2085.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
13.001.20.122.0016.2111.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
14.001.10.122.0018.2057.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.301.0017.2072.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.301.0019.2058.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.301.0019.2058.33.90.00.00.01.46.00.00.00	
14.001.10.301.0019.2059.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.301.0019.2131.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.302.0020.2060.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.302.0020.2061.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.302.0020.2061.33.90.00.00.01.46.00.00.00	
14.001.10.302.0020.2063.33.90.00.00.01.02.00.00.00	



SINOP

P R E F E I T O R A

14.001.10.302.0020.2065.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.302.0020.2066.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.302.0020.2067.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.304.0021.2071.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.305.0021.2069.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.001.10.305.0021.2069.33.90.00.00.01.46.00.00.00	
14.001.10.305.0021.2070.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
17.001.04.122.0022.2078.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
TOTAL	RS 1.044.288,00

Nota Explicativa:

Para o custeio dessa nova despesa serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da LOA 2020. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

§§ 2º e 4º do Art. 17

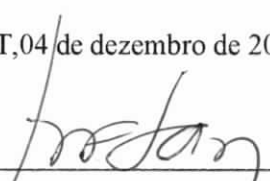
EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS

FONTE DE RECURSO	2021	2022
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$	R\$
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS	1.044.288,00	1.044.288,00
TOTAL	R\$ 1.044.288,00	R\$ 1.044.288,00


Nota Explicativa: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Foi levado em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2019 e 2020.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2021 e 2022 havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 04 de dezembro de 2019.



Marilene Felicitá Savi
Sec. Mun. de Administração



Roberto Trevisan
Sec. Mun. de Trânsito e Transp. Urbano



SINOP

P R E F E I T U R A

Astério Venceslau Gomes
Astério Venceslau Gomes

Sec. Mun. Planej. Finanças e Orçamento

Ivete Mallmann Franke
Ivete Mallmann Franke
Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Edilson Rocha Ribeiro
Sec. de Obras e Serviços Urbanos

Gerson Danzer
Gerson Danzer
Sec. Mun. de Saúde

José Pedro Serafini
José Pedro Serafini
Sec. Mun. de Governo e Proj.
Estratégicos

Veridiana Paganotti
Veridiana Paganotti
Sec. Mun. de Educação

Ademir Antonio Debortoli
Ademir Antonio Debortoli
Sec. Mun. de Assist. Social Trabalho e Habitação

Daniel Brolese
Daniel Brolese
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocado recursos necessários para atendê-las. Declaro também que as mesmas são compatíveis com o PPA e LDO.

Rosana Martinelli
ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ANEXO VIII - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO EVENTO: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Inciso I e § 2º do Art. 16 da LRF

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Qtd.	Impacto Previsto P/ 2020	Impacto Previsto P/ 2021	Impacto Previsto P/ 2022
TOTAL DOS SERVIDORES				
	09	RS 3.024,00	RS 3.024,00	RS 3.024,00
SUBTOTAL		RS 3.024,00	RS 3.024,00	RS 3.024,00

Memória de Cálculo

Nota Explicativa: O cálculo foi efetuado considerando o percentual 14% (quatorze por cento) sobre o valor atual do Auxílio Alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais), o que representa o montante de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Para o ano de 2020: Quantidade total de servidores multiplicado por R\$ 28,00 (vinte e oito reais) x 12 (jan. a dez.)

Para o ano de 2021 e 2022: Quantidade total de servidores multiplicado por R\$ 28,00 (vinte e oito reais) x 12 (jan. a dez.).

§1º do Art. 17 da LRF

FONTE DE RECURSO	2019
19.010.0.0.04.125.0032.2081.33.90.00.00.01.00.00.00.00	RS 3.024,00
TOTAL	RS 3.024,00

Nota Explicativa: Para o custeio dessa nova despesa, serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias do PLOA 2020. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

§§ 2º e 4º do Art. 17º da LRF

EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS



SINOP

P R E F E I T O R A

FONTE DE RECURSO	2020	2021
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$	R\$
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS	3.024,00	3.024,00
TOTAL	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2021 e 2022.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2021 e 2022 havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 04 de dezembro de 2019.

Jaime Luiz Dalastra

Diretor Presidente - AGER

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados os recursos necessários para atendê-las. Declaro também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018-2021 e com a LDO de 2020.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANEXO VIII - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
EVENTO: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Inciso I e §2º do Art. 16 da LRF

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Qtd.	Impacto Previsto P/ 2020	Impacto Previsto P/ 2021	Impacto Previsto P/ 2022
TOTAL DOS SERVIDORES				
	9	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00
SUBTOTAL		R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nota Explicativa: O cálculo foi efetuado considerando o percentual 14,00% (quatorze por cento) sobre o valor atual do Auxílio Alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais), o que representa R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Para o ano de 2020: Quantidade total de servidores multiplicado por R\$ 28,00(vinte e oito reais), multiplicado por 12 (doze) meses - janeiro a dezembro.

Para o ano de 2021 e 2022: Quantidade total de servidores multiplicado por R\$ 28,00 (vinte e oito reais), multiplicado por 12 (doze) meses - janeiro a dezembro.

§1º do Art. 17 da LRF

FONTE DE RECURSO	2019
16.010.0.0.09.122.0023.2127.33.90.00.00.01.53.00.00.00	R\$ 3.024,00
TOTAL	R\$ 3.024,00

Nota Explicativa:

Para custeio dessa nova despesa, serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias do PLOA 2020. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

§§ 2º e 4º do Art. 17 da LRF
EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS



FONTE DE RECURSO	2021	2022
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
TOTAL	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00



SINOP

P R E F E I T U R A

Nota Explicativa: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2021 e 2022.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2021 e 2022 havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 04 de Dezembro de 2019.

Cassia Aparecida Ribeiro Omizzollo
Diretora Executiva do PreviSinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados os recursos necessários para atendê-las. Declaro também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018-2021 e com a LDO de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 074/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a presente propositura de Lei que “*Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências*” para apreciação do Soberano Plenário.

A matéria em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que o Executivo Municipal possa reajustar em 14% (catorze por cento) o valor do Auxílio Alimentação pago aos servidores da Prefeitura, sejam eles efetivos ou comissionados, bem como os contratados. Inclui-se nesse benefício os servidores do PreviSinop, os da Ager Sinop e os eletivos, no caso dos Conselheiros Tutelares, conforme previsão da Lei nº 2783/2019.

Com o reajuste aqui proposto equivalente a R\$ 28,00 (vinte e oito reais), o auxílio alimentação passa a ser de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), creditados em folha de pagamento a partir de janeiro de 2020.

Assim, justificada a presente matéria, confiamos na aprovação do mesmo requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 226/2019

Ao: Projeto de Lei nº 074/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 074/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

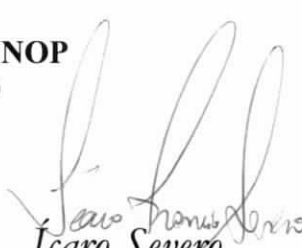
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 047/2019

Ao: Projeto de Lei nº 074/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 074/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

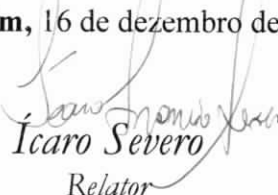
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Presidente Substituta


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 021/2019

Ao: Projeto de Lei nº 074/2019, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 074/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Promove alteração na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Mauro Garcia
Presidente Substituto

Maria José da Saúde
Relatora

Billy Dal' Bosco
Membro



SINOP

PREFEITURA

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 075/2019

DATA: 06 de dezembro de 2019

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2414/2017, de 13 de abril de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2414/2017, de 13 de abril de 2017, que instituiu o pagamento de Gratificação por Produtividade aos fiscais de obras, tributário e sanitário.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 2414/2017 passa a vigorar acrescido do inciso IV conforme segue:

“Art. 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV - Auditor Fiscal da Receita Municipal.”

Art. 3º. Confere nova redação ao art. 10 da Lei nº 2414/2017 que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 10. O descritivo das atividades e as respectivas cotas para o cálculo da Gratificação por Produtividade serão definidos de acordo com os Anexos I, II, III e IV da presente Lei.”

Art. 4º. Fica criado o ANEXO IV – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL na Lei nº 2414/2017 contendo os itens, roteiro de atividade e pontuação conforme disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. A estimativa do impacto financeiro referente ao pagamento de gratificação por produtividade aos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal está demonstrada no Anexo II, parte integrante da presente Lei, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 06 de dezembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO I

**ANEXO IV
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**

Item	Roteiro de Atividade	Número De Pontos
I	Apreensão por Auto lavrado	15
II	Auditoria e Acompanhamento do IPM por empresa	20
III	Auto de Interdição	25
IV	Avaliação de Isenção, Imunidade e Não Incidência Tributárias	20
V	Auto por Infração por Termo Lavrado	20
VI	Central de ISSQN – Aprovação de Cadastro	15
VII	Central de ISSQN – Aprovação de Nota Fiscal	15
VIII	Central de ISSQN – Cancelamento/Exclusão	15
IX	Lacre de Portaria	25
X	Lançamento no Simples Nacional – inclusão e exclusão	10
XI	Levantamento de logradouro com Notificação – Sem alvará de localização e funcionamento	50
XII	Levantamento Fiscal Baixa Complexidade	30
XIII	Levantamento Fiscal Média Complexidade	60
XIV	Levantamento Fiscal Alta Complexidade	120
XV	Notificação referente Estimativa Fiscal	20
XVI	Notificação referente Inclusão no Regime Especial de Fiscalização	15
XVII	Notificação IPM	20
XVIII	Notificação referente ISSQN com aumento de receita	30
XIX	Notificação referente ISSQN com aumento de receita e atualização cadastral	20
XX	Notificação referente Lançamento do ITR	10
XXI	Notificação referente à tributos com aumento de receita	15
XXII	Notificação Simples	10
XXIII	Parecer Fiscal de Impugnação Baixa Complexidade	15
XXIV	Parecer Fiscal de Impugnação Média Complexidade	25
XXV	Parecer Fiscal de Impugnação Alta Complexidade	50
XXVI	Parecer Fiscal Diverso	15
XXVII	Parecer para paralisação, suspensão e baixa de empresa/baixa complexidade	15
XXVIII	Parecer para paralisação, suspensão e baixa de empresa/média complexidade	25
XXIX	Parecer para paralisação, suspensão e baixa de empresa/alta	50



SINOP

P R E F E I T U R A

	complexidade	
XXX	Plantões Semanais	250
XXXI	Relatório de Auditoria Fiscal	30
XXXII	Serviço Interno / Fiscalização e Central do ISSQN	10
XXXIII	Taxa de Vistoria e Fiscalização/ Urbana	15
XXXIV	Taxa de Vistoria e Fiscalização/ Rural	25
XXXV	Termo de Constatação e Intimação Fiscal do ITR	10
XXXVI	Termo de Intimação Fiscal do ITR	10
XXXVII	Vistoria para verificação do ISSQN para liberar o "Habite-se"	30
XXXVIII	Vistoria de Alvará de Localização e Funcionamento - urbana	15
XXXIX	Vistoria de Alvará de Localização e Funcionamento - rural	25
XL	Vistoria de Avaliação do IPTU	15
XLI	Vistoria de Avaliação do ITBI	25
XLII	Vistoria ITR	25
XLIII	Vistoria SEBRAE – MEI/Análise da localização e Funcionamento	10

**ANEXO II
A N E X O I X**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Produtividade para Auditor Fiscal da Receita Municipal

DESCRIÇÃO DO EVENTO:	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO X
Art. 169, § 1º, I da CF		
Ato que aumenta a despesa:		
() criação de cargos ou funções;		
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
(X) concessão de qualquer vantagem;		
() aumento de remuneração;		
() alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: Produtividade para Auditor Fiscal da Receita Municipal		
<p><small>I - Art. 169, § 1º, I da CF</small> <small>§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:</small> <small>I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;</small></p>		
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO		
Descrição por elemento de despesa		Valor total da despesa atualizada R\$
3190.		950.107,37
3191.		66.435,32
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		1.016.542,69
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO: Base o valor da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento executada de no mês de outubro de 2019 (R\$ 475.053,68) vezes 02 (folhas de novembro e dezembro). Para as obrigações patronais RPPS também a base é outubro de 2019 (R\$ 33.217,66) multiplicado por 02 folhas (novembro e dezembro) que resultou na projeção de R\$ 1.016.542,69.</p>		

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2019	2020	2021	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	8.686,18	112.920,34	112.920,34	234.526,86
3191.	1.157,87	15.052,28	15.052,28	31.262,43
Total das Despesas	9.844,05	127.972,62	127.972,62	265.789,29

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2020: Vencimento Padrão dos Auditores Fiscais da Receita Municipal (R\$ 4.140,25 + 4.545,93), sendo concedidos 100% produtividade para a folha de dezembro de 2019. Encargos RPPS alíquota de 13,33% sobre a adequação salarial.

Para os anos de 2021 e 2022: Vencimento Padrão dos Auditores Fiscais da Receita Municipal (R\$ 4.140,25 + 4.545,93) sendo concedidos 100% de produtividade para adequação salarial para as folhas de janeiro a dezembro de 2020 e 13º salário (13 folhas). Encargos RPPS alíquota de 13,33% sobre a adequação salarial.



C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	958.793,53
3191.	67.593,19
TOTAL	1.026.386,74

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CFI

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: Produtividade para Auditor Fiscal da Receita Municipal	2019	
	(Exercício que entra em vigor)	
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão ² (valor aprovado/atualizado no orçamento)	1.176.814,11	
Total	1.176.814,11	

Nota Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até 22 de novembro de 2019 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 1.176.814,11 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e onze centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 22/11/2019 - relatório: Informações sobre Orçamentos Públicos - Despesa 2019).

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2019	2020	2021	Total
	(exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	9.844,05	127.972,62	127.972,62	265.789,29
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2019: Orçamento ATUALIZADO até 22 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento destinado às despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 1.176.814,11 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e onze centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal, levando em conta a folha mensal de outubro de 2019 e a adequação salarial do Auditor Fiscal, resulta no montante de R\$ 1.026.386,74 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2019 sobre o impacto gerando pela Produtividade para os Auditores Fiscais.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2020 e 2021: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.



<p>Sinop-MT., 06 de dezembro de 2019</p>	<p><i>[Assinatura]</i> Solicitante da Despesa</p>	<p><i>[Assinatura]</i> ASTÉRIO VESCESLAU GOMES Secretário Munic. de Planejamento, Finanças e Orçamento</p>	<p>Ordenador de Despesas</p>
---	--	---	-------------------------------------

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT., 06 de dezembro de 2019.

[Assinatura]
ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 075/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais e legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a propositura que “*Promove alterações na Lei n° 2414/2017, de 13 de abril de 2017, e dá outras providências*”.

Em 2017 o Poder Executivo editou a Lei n° 2414/2017 que modificou o pagamento de Produtividade dos Fiscais de Obras, Tributário e Sanitário com o objetivo de corrigir discrepâncias entre os cargos e de unificar a legislação, de modo a uniformizar as regras de concessão de vantagens pecuniárias. Desta feita, apresentamos o incluso projeto de Lei no sentido de alterar aquele diploma legal e incluir no processo o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

O cargo de Auditor Fiscal foi criado pela Lei n° 1017/2008, de 09 de abril daquele ano, com as funções primordiais de planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações inerentes aos processos de tributação, fiscalização e arrecadação dos tributos e outras receitas públicas do Município.

Para contemplar os Auditores na Lei n° 2414/2017 o Executivo Municipal editou a Portaria n° 1489/019 criando a Comissão de Servidores que discutiu a proposta de alteração nos termos do Art. 9° da referida Lei. Cumprido os predicativos legais, a Comissão posicionou-se de forma favorável à inclusão da categoria em comento, cuja proposta V. Ex.ªs passam a analisar.

A Gratificação por Produtividade alinha-se às ferramentas de gestão de pessoas na Administração Pública, consistindo em estímulo à produção, e, obviamente atribuído, pela sua própria natureza, ao efetivo exercício do cargo. A proposta em apreço contempla o estabelecimento de cotas e o descritivo de atividades, que conforme as políticas públicas poderão definir com maior celeridade as atividades realmente importantes à população naquele momento.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente à geração de despesas continuadas acerca do pagamento da aludida produtividade encontra-se apensado como parte integrante da referida Lei. É mister ressaltar, que os Auditores da Receita integram a pasta de Planejamento, Finanças e Orçamentos e constituem-se de 02 (dois) servidores, cujas atividades estão elencadas no Anexo Único da presente.

Diante do exposto, contando com o apoio dos nobres Edis para aprovação do Projeto em epígrafe, aguardamos, confiantes, a manifestação dessa Colenda Corte de Leis, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 227/2019

Ao: Projeto de Lei nº 075/2019, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 075/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei nº 2414/2017, de 13 de abril de 2017, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Severo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 048/2019

Ao: Projeto de Lei n° 075/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 075/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei n° 2414/2017, de 13 de abril de 2017, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

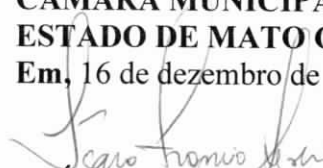
Voto do Relator: Contrário.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Presidente Substituta


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 022/2019

Ao: Projeto de Lei nº 075/2019, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 075/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 2414/2017, de 13 de abril de 2017, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Mauro Garcia
Presidente Substituto

Maria José da Saúde
Relatora

Billy Dal' Bosco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>145, 2019</u>
--	--	---------------------

Autor: MESA DIRETORA

Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual – RGA, no subsídio dos vereadores de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam reajustados, a título de Revisão Geral Anual - RGA, em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), os subsídios dos vereadores, estabelecidos através da Lei Municipal nº 1579/2011, de 08 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.


**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Landomar Guida
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

A presente proposição ora em apreciação por esta Casa, objetiva conceder reposição, a título de Revisão Geral Anual – RGA, nos subsídios dos vereadores, a fim de repor as perdas havidas no período, em razão do índice inflacionário acumulado no período de dez/2018 a nov/2019, na razão de 3,37%, calculado pelo IBGE, através do INPC.


Remidio Kuntz
Presidente


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 239/2019

Ao: Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual – RGA, no subsídio dos vereadores de Sinop.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Profª Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 058/2019

Ao: Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria da Mesa Diretora**, que **“Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual – RGA, no subsídio dos vereadores de Sinop.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, destacando apenas que o índice correto é 3,27% e não 3,37%. O Parecer acompanha a manifestação do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

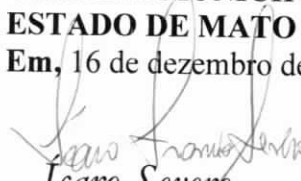
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Presidente Substituta


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 031/2019

Ao: Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria da
Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 145/2019**, de autoria da **Mesa Diretora**, que **“Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual – RGA, no subsídio dos vereadores de Sinop.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.


Voto do Presidente Substituto: Favorável.


Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Mauro Garcia
Presidente Substituto


Maria José da Saúde
Relatora


Billy Dal' Bosco
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>146, 2019</u>
--	--	---------------------

Autor:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 25.672,66 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais, sessenta e seis centavos).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal estabelecido na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 12.342,63 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais, sessenta e três centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º O Procurador Jurídico e o Diretor da AGER/Sinop, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário Municipal for ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Municipal.

§ 3º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Joacir Testa
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto tem por objetivo fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024, em cumprimento à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno desta Casa de Leis, encontrando-se os mesmos dentro dos limites legais.

O método utilizado para o cálculo foi o subsídio atual, adicionado de 3,37% (perdas salariais dos últimos 12 meses, aferidas pelo IBGE, através do INPC), e mais o mesmo percentual (3,37%) de projeção das perdas salariais que poderão ocorrer ao longo do ano de 2020, totalizando 6,74%.


Joacir Testa
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 240/2019

Ao: Projeto de Lei nº 146/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 146/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, que “Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Profª Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 059/2019

Ao: Projeto de Lei nº 146/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 146/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, que “**Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

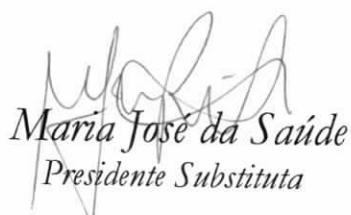
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.


Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Maria José da Saúde
Presidente Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 032/2019

Ao: Projeto de Lei nº 146/2019, de autoria da
Comissão de Finanças, Orçamentos e
Fiscalização.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 146/2019**, de autoria da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, que **“Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

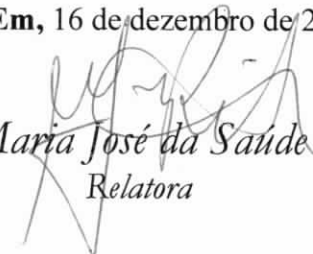
Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Mauro Garcia
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Billy Dal' Bosco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 147,2019

Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**Estabelece os subsídios dos Vereadores para a
Legislatura 2021/2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2021/2024 será de R\$ 10.649,92 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos).

Art. 2º O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio de R\$ 13.312,40 (treze mil, trezentos e doze reais, quarenta centavos).

Art. 3º O Vereador não receberá indenização pela realização de sessão extraordinária.

Art. 4º A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará em desconto, por sessão.

§ 1º O valor do desconto a que se refere o *caput* deste artigo, será calculado dividindo-se o valor do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias prevista no mês.

§ 2º O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e não realização de sessão por falta de quorum.

Art. 5º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada vereador e para o Presidente, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais; e


II – anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Joacir Testa
Presidente


Icaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

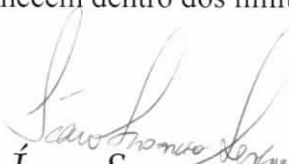
MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto tem por objetivo fixar os subsídios dos vereadores para a legislatura 2021/2024, em cumprimento à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno desta Casa de Leis.

O método utilizado para o cálculo foi o subsídio atual, adicionado de 3,37% (perdas salariais dos últimos 12 meses, aferidas pelo IBGE, através do INPC), e mais o mesmo percentual (3,37%) de projeção das perdas salariais que poderão ocorrer ao longo do ano de 2020, totalizando 6,74%.

Registra-se que os mesmos permanecem dentro dos limites legais.


Joacir Festa
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 241/2019

Ao: Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, que “**Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de dezembro de 2019


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 060/2019

Ao: Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, que “**Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Presidente Substituta


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 033/2019

Ao: Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria da
Comissão de Finanças, Orçamentos e
Fiscalização.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 147/2019**, de autoria da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, que **“Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

Mauro Garcia
Presidente Substituto

Maria José da Saúde
Relatora

Billy Dal' Bosco
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>009, 2019</u> |
|---|---------------------|

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações na Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Resolução nº 005/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

.....” (NR)


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Remídio Kantz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: MESA DIRETORA


MENSAGEM AO PROJETO


A presente propositura tem a finalidade de promover alterações na Resolução nº 005/2015, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sinop, atualizando o valor original da referida resolução, fixado em 2015

Diante do exposto, solicitamos aos demais pares o apoio na aprovação da presente matéria.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chylojnia
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 242/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 009/2019, de
autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 009/2019, de autoria da Mesa Diretora**, que **“Promove alterações na Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 061/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 009/2019, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 009/2019, de autoria da Mesa Diretora**, que **“Promove alterações na Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

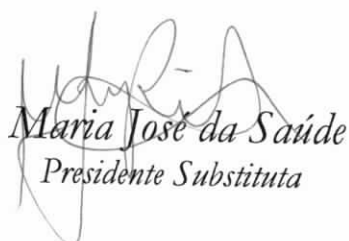
Voto do Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator: Contrário.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Presidente Substituta


Ícaro Severo
Relator


Prof. Brânca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 034/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 009/2019, de
autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 009/2019**, de autoria da **Mesa Diretora**, que **“Promove alterações na Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Mauro Garcia
Presidente Substituto

Maria José da Saúde
Relatora

Billy Dal' Bosco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>010 / 2019</u> |
|---|----------------------|

Autor: MESA DIRETORA

Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, referência CC-08.

Art. 2º Os anexos I e II da Resolução nº 006/2011, passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

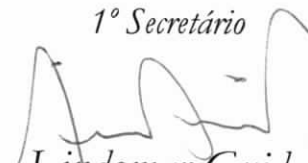
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO


Senhores Vereadores:

A presente matéria visa promover alterações na Resolução nº 006/2011, que trata sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop.

A criação da Diretoria de Compras e Licitações, cujo servidor nomeado para ocupar o cargo deverá ser efetivo, visa não somente atender as demandas cotidianas e burocráticas, mas, principalmente, oferecer a tão importante unidade administrativa, a possibilidade de que o conhecimento e a experiência de quem a dirige não sejam perdidos com a mudança de mesa diretora, e a consequente nomeação de um servidor comissionado sem experiência.

As alterações encontram amparo legal no inciso VII do artigo 27 e no inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante do exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação desta matéria.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Landomar Guida
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
30	Assistente Parlamentar I	40	Livre Nomeação	CC-02
15	Assistente Parlamentar II	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe do Setor Legislativo Mirim	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Compras	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Almojarifado	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe de Divisão de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Informação e Documentação	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Almojarifado	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão Legislativa Mirim	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Ouvidor Parlamentar	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Assistente da 1ª Secretaria	40	L/N – Ensino Médio Completo	CC-05
01	Chefe do Departamento de Comunicação	40	Livre Nomeação	CC-07



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: MESA DIRETORA

01	Chefe do Departamento de Administração de Rede	40	L/N – Ensino Superior Completo em Administração/ Gerenciamento de Rede	CC-07
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	40	Ensino Superior/ Nomeação de um servidor efetivo	CC-07
01	Diretor de Compras e Licitações	40	Ensino Superior/ Nomeação de um servidor efetivo	CC-08
01	Assistente Jurídico	40	L/N – Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-08
01	Procurador Jurídico	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário do Gabinete da Presidência	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Legislativo	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário de Controle Interno	40	Nomeação de um dos auditores públicos internos	CC-09
01	Secretário de Administração e Finanças	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Geral	40	Livre Nomeação	CC-10



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO – II

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Advogado	01		01
Assistente Legislativo	10		10
Atendente de Recepção e Cerimonial	04		04
Auditor Público Interno	03		03
Auxiliar de Serviços Gerais I	02		02
Auxiliar de Serviços Gerais II	10		10
Auxiliar Legislativo	04		04
Contador	02		02
Garçom	02		02
Jornalista	01		01
Oficial Legislativo	05		05
Operador de Áudio	01		01
Operador de Central Telefônica	04		04
Repórter Fotocinematográfico	01		01
Técnico de Informática	03		03
Vigilante	08		08
Assistente Parlamentar I		30	30
Assistente Parlamentar II		15	15
Chefe do Setor Legislativo Mirim		01	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais		01	01
Chefe do Setor de Atendimento		01	01
Chefe do Setor de Compras		01	01
Chefe do Setor de Almoxarifado		01	01
Chefe de Divisão de Atendimento		01	01
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas		01	01
Chefe de Divisão de Serviços Gerais		01	01
Chefe de Divisão Legislativa Mirim		01	01
Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos		01	01
Chefe de Divisão de Informação e Documentação		01	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: MESA DIRETORA

Chefe de Divisão de Recursos Humanos		01	01
Chefe de Divisão de Compras e Licitações		01	01
Chefe de Divisão de Almoxarifado		01	01
Chefe de Divisão de Patrimônio		01	01
Chefe de Divisão Legislativa Mirim		01	01
Assistente da 1ª Secretaria		01	01
Chefe do Departamento de Comunicação		01	01
Chefe do Departamento de Administração de Rede		01	01
Chefe do Departamento de Compras e Licitações		01	01
Diretor de Compras e Licitações		01	01
Chefe do Departamento de Tesouraria		01	01
Ouvidor Parlamentar		01	01
Assistente Jurídico		01	01
Procurador Jurídico		01	01
Secretário do Gabinete da Presidência		01	01
Secretário Legislativo		01	01
Secretário de Controle Interno		01	01
Secretário de Administração e Finanças		01	01
Secretário Geral		01	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 243/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 010/2019, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 010/2019, de autoria da Mesa Diretora**, que **“Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011. “**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Prof. Brânca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 062/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 010/2019, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 010/2019, de autoria da Mesa Diretora**, que **“Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Maria José da Saúde
Presidente Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 035/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 010/2019, de
autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 010/2019**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “**Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Mauro Garcia
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Billy Dal' Bosco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>011 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 passa a vigorar com as alterações constantes nos artigos seguintes.

Art. 2º O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

- I - secretarias, designadas por siglas de três letras;**
- II - diretorias, designadas por siglas de cinco letras;**
- II - departamentos, designados por siglas de quatro letras;**
- III - divisões, designadas por siglas de cinco letras;**
- IV - assistências, designadas por siglas de cinco letras; e**
- V - setores, designados por siglas de seis letras.” (NR)**

Art. 3º O inciso VI do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

VI – Secretaria de Administração e Finanças, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Diretoria de Compras e Licitações – DIRCL, com as seguintes unidades subordinadas:**
 - 1. Departamento de Compras e Licitações – COLI, com a seguinte unidade subordinada:**
 - 1.2 Setor de Compras – SECOMP.**
 - b) Departamento de Administração de Rede – DEAR.**
 - c) Departamento de Tesouraria – DTES.**
 - d) Divisão de Serviços Gerais – DISEG, com a seguinte unidade subordinada:**
 - 1. Setor de Serviços Gerais – SESERG.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: MESA DIRETORA

- e) **Divisão de Atendimento – DATEN, com a seguinte unidade subordinada:**
1. **Setor de Atendimento – SEATEN.**
- f) **Divisão de Operação e Manutenção de Programas – DOMPR.**
- g) **Divisão de Recursos Humanos – DIRHU.**
- h) **Divisão de Almoxarifado – DIVAL, com a seguinte unidade subordinada:**
1. **Setor de Almoxarifado – SEALMO.**
- i) **Divisão de Patrimônio – DIPAT.” (NR)**

Art. 4º Acrescenta o Art. 22-A, conforme segue:

“Art. 22-A. **Compete à Diretoria de Compras e Licitações:**

I - dirigir, organizar e controlar as atividades administrativas do Departamento de Compras e Licitações e do Setor de Compras;

II - propor melhorias e dar sugestões relacionadas com a orientação e funcionamento das unidades supracitadas;

III - pesquisar e fazer cumprir a legislação pertinente bem como os atos normativos da Mesa Diretora correlacionados às unidades subordinadas;

IV - realizar atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de compras e licitações;

V - examinar e revisar os processos realizados nas unidades afins;

VI - exercer outras atividades correlatas.”

Art. 5º O Organograma da Câmara Municipal passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------


Autor: MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores:

A presente matéria visa promover alterações na Resolução nº 003/2013, que trata sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop.

A criação da Diretoria de Compras e Licitações, cujo servidor nomeado para ocupar o cargo deverá ser efetivo, visa não somente atender as demandas cotidianas e burocráticas, mas, principalmente, oferecer a tão importante unidade administrativa, a possibilidade de que o conhecimento e a experiência de quem a dirige não sejam perdidos com a mudança de mesa diretora, e a consequente nomeação de um servidor comissionado sem experiência.

As alterações encontram amparo legal no inciso VII do artigo 27 e no inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante do exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação desta matéria.


Remidio Kuntz
Presidente


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 244/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 011/2019, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 011/2019, de autoria da Mesa Diretora, que “Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 063/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 011/2019, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 011/2019, de autoria da Mesa Diretora**, que **“Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

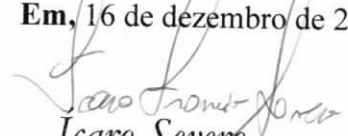
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Presidente Substituta


Icaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 036/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 011/2019, de
autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 011/2019**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “**Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Mauro Garcia
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Billy Dal' Bosco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 055, 2019

Autor: VEREADORES

Fixa o número de vereadores da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, para a legislatura 2021/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica fixado em 15 (quinze) o número total de vereadores da Câmara Municipal de Sinop, para a legislatura 2021/2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha
Vereador

Billy Dal Bosco
Vereador

Dilmair Callegaro
Vereador

Hedvaldo Costa
Vereador

Ícaro Severo
Vereador

Joacir Testa
Vereador

Joaninha
Vereador

Leonardo Visera
Vereador

Lindomar Guida
Vereador

Liciano Chitolina
Vereador

Maria José da Saúde
Vereadora

Mauro Garcia
Vereador

Prof. Branca
Vereadora

Remídio Kuntz
Vereador

Toninho BernarDES
VEREADOR - MDB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

A presente matéria tem por objetivo fixar o número de vereadores da Câmara Municipal de Sinop para a legislatura 2021/2024, atendendo assim o que determinam o inciso IV do artigo 29 da Carta Magna e o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

Adenilson Rocha
Vereador

Billy Dal Bosco
Vereador

Dilmar Callegaro
Vereador

Hedvaldo Costa
Vereador

Icaro Severo
Vereador

Joaquim Festa
Vereador

Joaninha
Vereador

Leonardo Visera
Vereador

Lindomar Guida
Vereador

Luciano Chitolina
Vereador

Maria José da Saúde
Vereadora

Mauro Garcia
Vereador

Prof. Branca
Vereadora

Remídio Kuntz
Vereador

Toninho Bernardes
Vereador

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 249/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2019,
de autoria de Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2019, de autoria de Vereadores, que “Fixa o número de vereadores da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, para a legislatura 2021/2024.**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

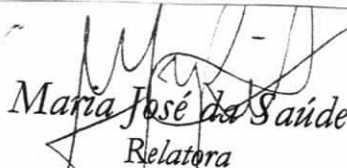
Voto da Relatora: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2019


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Severo
Membro